

b) Entregues pessoalmente no Serviço de Expediente, na morada indicada no ponto anterior, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...” no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

9.3 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes documentações:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração — três exemplares;

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da posse do grau de especialista ou equivalente legal;

d) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a antiguidade que detém na administração pública.

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

h) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato;

9.5 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada, tem como consequência a sua não valorização em termos curriculares;

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9.7 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10 — Métodos de selecção — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

10.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de actividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, trabalhos publicados, comunicações apresentadas, actividades como formador.

11 — A classificação final e o conseqüente ordenamento dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados.

12 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram o método de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — São excluídos os candidatos que na classificação final resultante da aplicação do método de selecção obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

14 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, I. P.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página electrónica do INSA, I. P., e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

16 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos

Presidente — Maria Augusta Leite Santos, assessor superior da carreira dos TSS, ramo de laboratório

1.º Vogal Efectivo — Maria João Mendes Simões Pedro, assessor superior da carreira dos TSS, ramo de laboratório (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)

2.º Vogal Efectivo — Anabela Maria Santos Silva, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria João Faisca Gargaté Lopes da Costa, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório

2.º Vogal Suplente — Maria Helena Nogueira Freire Cortes Martins, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório

INSA, I. P., 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do INSA, I. P., Prof. Doutor José Pereira Miguel.

203690914

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Conselho Nacional de Educação

#### Parecer n.º 5/2010

#### Parecer sobre Metas Educativas 2021 (OEI) Relatório Nacional — Propostas de Metas para Portugal

#### Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de Parecer elaborado pelos Conselheiros Maria José Rau e Sérgio Niza, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 19 de Julho de 2010, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu segundo Parecer no decurso do ano de 2010.

#### I — Introdução

1 — Metas Educativas 2021: A Educação que queremos para a geração dos Bicentenários

Na XVIII Conferência Ibero-americana de Ministros da Educação, realizada em El Salvador em Maio de 2008, foi acordado proceder à elaboração de um documento de orientação para o futuro da educação no horizonte de 2021. Apresentado em Setembro de 2008, o documento colocou à reflexão dos países que integram a OEI — Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, de que Portugal faz parte, um conjunto de objectivos, metas e instrumentos de avaliação regional para o desenvolvimento educativo, intitulado *Metas Educativas 2021: A Educação que queremos para a geração dos Bicentenários*. A sua versão final será submetida, em Dezembro 2010, à aprovação dos Chefes de Estado e de Governo da OEI, na cimeira que terá lugar na Argentina.

Quando vários países da região Ibero-americana se preparam para celebrar o bicentenário das suas independências, o projecto constitui um compromisso solidário, firmado na convicção de que a educação é a estratégia fundamental para fazer avançar o direito à igualdade de oportunidades, a coesão e a inclusão social de todos os cidadãos, tendo um papel fundamental no desenvolvimento social e económico de cada um dos países.

Trata-se de um projecto de grande alcance centrado na definição de onze metas educacionais, relativamente a cada uma das quais são enunciados os indicadores de monitorização e os níveis de concretização esperados. As metas são as seguintes: reforçar e ampliar a participação da sociedade na acção educadora; incrementar as oportunidades e a atenção educativa à diversidade de necessidades dos alunos; aumentar a oferta de educação básica e potenciar o seu carácter educativo; oferecer um currículo que assegure a aquisição das competências básicas para o desenvolvimento pessoal e para o exercício da cidadania democrática;

incrementar a participação dos jovens no ensino secundário, no ensino técnico-profissional e no ensino superior; favorecer a articulação entre a educação e o emprego através do ensino técnico-profissional; oferecer a todas as pessoas oportunidades de educação ao longo da vida; valorizar a profissão docente; ampliar o espaço ibero-americano do conhecimento e desenvolver a investigação científica; investir mais e melhor.

No documento descrevem-se ainda os dez programas de acção compartilhados em que se traduz “o compromisso para avançar juntos” no cumprimento das Metas 2021, os quais constituem as linhas básicas da cooperação no âmbito da OEI, a saber:

- 1 — Apoio à governabilidade das instituições educativas, à consecução de pactos educativos e ao desenvolvimento de programas sociais e educacionais integrados.
- 2 — Atenção educativa à diversidade dos alunos e aos grupos com maior risco de exclusão.
- 3 — Atenção integrada à primeira infância.
- 4 — Melhoria da qualidade da educação.
- 5 — Educação técnico-profissional.
- 6 — Educação para os valores e para a cidadania.
- 7 — Alfabetização e educação ao longo da vida.
- 8 — Desenvolvimento profissional dos docentes.
- 9 — Educação artística, cultura e cidadania.
- 10 — Dinamização do espaço Ibero-americano do conhecimento.

Do documento consta ainda todo um capítulo dedicado ao financiamento das metas educacionais 2021, onde se integra a previsão de custos com o *Plano Ibero-americano de alfabetização* e a proposta de criação de um *Fundo Internacional Solidário para a Coesão Educativa*, que confirmará a vontade comum de apoio aos países com maiores dificuldades no âmbito da OEI. Por último, o documento termina com um capítulo sobre a construção do sistema de acompanhamento e avaliação das Metas 2021 e sua coordenação entre os Estados-Membros.

## 2 — Estrutura de organização dos trabalhos

O Relatório Nacional com a proposta de Metas para Portugal foi elaborado, em Junho 2010, pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação (GEPE) e dele se transcreve o que respeita à estrutura de organização dos trabalhos que foi acordada ao nível da OEI e a nível nacional:

### “Ao nível da OEI

No processo de reflexão sobre a implementação e acompanhamento do projecto Metas Educativas 2021, foi considerado necessário criar mecanismos consolidados e consensualizados de acompanhamento. Nesse sentido, foi decidida a criação de dois órgãos: um Conselho Consultivo da Educação Ibero-americano e um Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021.

### **Conselho Consultivo da Educação Ibero-americano**

As funções e composição do Conselho Consultivo da Educação Ibero-americano foram acordadas em reunião de Vice-Ministros da Educação no passado mês de Abril, na Colômbia. Constituído-se como órgão representativo dos agentes educativos implicados no desenvolvimento das Metas Educativas 2021, são objectivos do Conselho:

- a) Apoiar e acompanhar o cumprimento das Metas;
- b) Fazer propostas com vista à melhoria da educação nos países ibero-americanos;
- c) Fomentar o conhecimento mútuo e as parcerias de trabalho entre agentes de educação dos países participantes.

O Conselho é constituído por representantes das seguintes entidades:

- Conselhos Nacionais de Educação dos 21 países participantes;
- Sindicatos de professores;
- Associações de pais;
- ONG com papel de relevo nos países ibero-americanos;
- Municípios (4) pertencentes à Associação de Cidades Educadoras;
- Organização ibero-americana de juventude;
- Comunidade de povos indígenas;
- Organizações de escolas confessionais;
- Conselho Universitário Ibero-americano.

Fazem ainda parte do Conselho três personalidades de reconhecido mérito designadas pelo Secretário-Geral da OEI, entre as quais, se encontra o Prof. Roberto Carneiro.

Portugal está assim representado a dois níveis: ao nível das personalidades de reconhecido mérito e ao nível do Conselho Nacional de Educação, pela sua Presidente, Professora Ana Maria Bettencourt.

A tomada de posse do Conselho está prevista para 1 de Dezembro de 2010, na Argentina, numa sessão prévia à Cimeira de Chefes de Estado.

### **Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021**

A criação do Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021 foi decidida pelos Ministros da Educação da OEI, e visou o estabelecimento de um sistema para avaliação da concretização das Metas.

São objectivos do Centro:

- a) Contribuir para a transparência na comunicação dos resultados nacionais no âmbito do projecto;
- b) Implementar metodologias de acompanhamento cientificamente correctas;
- c) Assegurar a harmonização conceptual e operativa das metas e indicadores comuns;
- d) Garantir a flexibilidade necessária, tendo em conta as diferentes situações de partida dos diversos países participantes no projecto.

O Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021 terá uma composição tripartida:

O Conselho Coordenador, constituído pelos responsáveis pela avaliação do sistema educativo nos diferentes Ministérios da Educação (em Portugal, o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação);

O Conselho Assessor, constituído por organizações internacionais com experiência em avaliação;

O Comité Executivo, a criar no âmbito da Secretaria-Geral da OEI.

O Centro tem um caderno de encargos estabelecido, podendo destacar-se, designadamente:

- Apresentação de relatórios bianuais, o primeiro dos quais já em 2011;
- Apresentação de relatórios de carácter específico (nomeadamente relativos aos diversos Programas aprovados nas Cimeiras ou aos temas tratados nas Conferências Ibero-americanas de Educação);
- Apresentação de relatórios comuns com outros organismos internacionais, nomeadamente UNESCO, OCDE, Banco Mundial.

Estes relatórios serão sempre submetidos ao Conselho Assessor de Educação para análise e debate e serão presentes à Conferência Ibero-americana de Educação, após o que serão tornados públicos.

### **Ao nível do Ministério da Educação de Portugal**

O Ministério da Educação de Portugal tem tido uma intervenção activa no Projecto Metas Educativas 2021, aos mais diversos níveis.

Na sequência da XIX Cimeira Ibero-americana, realizada em Lisboa, onde foi decidido “Avançar na identificação e concretização, por país, das Metas 2021 acordadas na XIX Conferência Ibero-Americana de Educação, e dos mecanismos para o seu financiamento a serem apresentadas na XX Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo”, o ME tem participado em várias iniciativas da OEI, colaborando na operacionalização do projecto.

Este relatório é resultado de todo o trabalho que tem sido desenvolvido, designadamente ao nível da definição das metas a adoptar por Portugal e dos custos associados à sua concretização.”

### **II — Parecer**

O *Relatório Nacional: Proposta de Metas para Portugal* (GEPE, Junho 2010) traça sucintamente a génese do projecto e faz o ponto de situação do estado da sua preparação, reportado a Abril de 2010. Apresenta, em seguida, as estruturas para a organização dos trabalhos a desenvolver até 2021. Finalmente, analisa a situação do sistema educativo português face às Metas Educativas 2021, para seleccionar aquelas que considera de interesse para Portugal e aquelas que não se justifica serem adoptadas, ou por já terem sido atingidas ou por outras razões circunstanciais.

Neste Relatório, as Metas foram reorganizadas em torno de três objectivos estratégicos que não constam do documento inicial de 2008. Admite-se a existência de outros documentos intermédios, igualmente oficiais, que não foram postos à disposição do CNE e que, por isso, não puderam ser tidos em conta neste Parecer.

Ao tentar uma apreciação global do Relatório Nacional, este projecto de desenvolvimento cultural e educativo não parece ser tido como um desafio histórico e de solidariedade internacional, de central interesse estratégico para Portugal. Para o bom êxito deste projecto, importaria ter suscitado a participação de outras entidades oficiais que também desempenham funções de educação e formação, tornando mais concreto o esforço de colaboração que Portugal se encontra empenhado. A redução acentuada de metas em que Portugal se propõe compartilhar deveria ser mais fundamentada de modo a evitar que seja entendida, por outros países, como falta de disponibilidade para compartilhar conhecimentos, práticas educativas e informação ou, até mesmo, como falta de empenhamento neste projecto político da OEI.

A não adopção de diversas metas, de que devem decorrer programas de trabalho compartilhado para promover a sua execução e monitorização, não permite antever como se mobilizarão os recursos humanos e materiais para a participação e o desenvolvimento de tais programas.

No quadro que acompanha o presente parecer e que dele faz parte integrante procurou-se organizar a totalidade das metas gerais, metas específicas, indicadores e objectivos quantificados de acordo com a estrutura que consta do Relatório Nacional, no sentido de mostrar, ilustrando com alguns exemplos, as vantagens que o sistema de educação e formação português poderá colher se forem acompanhadas todas as metas definidas.

Tendo por base a estrutura do Relatório Nacional e tendo em conta a reflexão havida no âmbito da Comissão Especializada Permanente dedicada à Análise Global e Acompanhamento das Políticas Educativas, o Conselho Nacional de Educação recomenda que:

1 — Sejam adoptadas todas as Metas 2021, tal como é ilustrado no quadro anexo, apesar das situações diferenciadas em que cada país se encontra para a prossecução dos objectivos ou metas comuns.

2 — Tendo em conta a necessidade de articulação de esforços entre as diversas entidades oficiais que coordenam as políticas de educação e formação, o Ministério da Educação desenvolva a colaboração necessária, em particular com os Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Trabalho e Solidariedade Social.

3 — Dado o interesse nacional de que se revestem as Metas 2021, seja dada ampla divulgação a este projecto de cooperação internacional no campo da Educação e que, antes da reunião de Chefes de Estado e de Governo de Dezembro 2010, seja dado a conhecer o plano de acção e as condições de implementação com que o País se compromete a participar e quais os serviços responsáveis pela sua execução.

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE
-------------------	-------------	------------------------	-----------	--------------

#### Meta Geral 1: Reforçar e ampliar a participação da sociedade na educação

1	Aumentar a participação dos diferentes actores, famílias e organizações públicas e privadas, nomeadamente as relacionadas com os serviços de saúde e a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural, e a sua coordenação em projectos educativos.	1 — Número de programas integrados em que participam os diferentes actores sociais.	Desenvolver, anualmente, em territórios específicos, novas experiências em que participem de forma coordenada diversos actores sociais.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a participação dos vários intervenientes nos Conselhos Gerais de escolas, nos Conselhos Municipais de Educação.
2	Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola mediante o desenvolvimento de programas de apoio.	2 — Percentagem de famílias com dificuldades socioeconómicas que recebem apoio para garantir a assistência aos seus filhos.	Conseguir que em 2015, pelo menos, 30% das famílias que se situam abaixo do nível de pobreza, recebam algum tipo de ajuda económica para garantir o desenvolvimento integral das crianças e a sua frequência escolar. Este valor deverá atingir os 100% em 2021.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a evolução dos apoios atribuídos às famílias em diferentes tipos de escola e em diferentes enquadramentos socioeconómicos.

#### Meta Geral 2: Incrementar as oportunidades e melhorar a adequação das respostas educativas à diversidade das necessidades dos alunos

3	Prestar apoio especial às minorias étnicas, populações indígenas e afro-descendentes, aos alunos que residem em zonas marginais e zonas rurais, com vista a alcançar a igualdade na educação.	3 — Percentagem de alunos pertencentes a estas minorias que obtêm a escolaridade de nível básico.  4 — Percentagem de alunos destes grupos que realizam estudos técnico-profissionais e estudos universitários.	Conseguir que a percentagem de crianças de minorias étnicas, populações indígenas e afro-descendentes, residentes em zonas urbanas marginais e em zonas rurais e do sexo feminino, seja, pelo menos, igual à média de alunos escolarizados na educação pré-escolar e no ensino básico.  Promover um aumento de 2% ao ano dos alunos provenientes destes grupos a realizar estudos técnico-profissionais e estudos universitários.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a evolução do percurso escolar das crianças oriundas de comunidades migrantes existentes em Portugal.
4	Garantir uma educação bilingue e multicultural de qualidade aos alunos pertencentes às minorias étnicas e povos indígenas.	5 — Percentagem de alunos pertencentes a minorias étnicas e povos indígenas que dispõem de livros e materiais educativos na sua própria língua  6 — Percentagem de docentes bilingues que leccionam aulas bilingues com alunos que falam no seu idioma materno.	Assegurar que todas as escolas e alunos recebem material e livros na sua própria língua e os seus professores os utilizam de forma habitual.  Assegurar que todos os docentes que trabalham em aulas bilingues dominam o idioma original dos alunos e utilizam satisfatoriamente uma segunda língua.	Não adoptar	Adoptar Tendo em atenção o mirandês e a língua gestual portuguesa, conforme previsto na Constituição da República Portuguesa.
5	Melhorar a inclusão educativa dos alunos com necessidades educativas especiais com o necessário apoio especializado.	7 — Percentagem de alunos com necessidades educativas especiais escolarizados no sistema regular de ensino.	Conseguir que em 2015 entre 30% e 60% destes alunos esteja integrado na escola regular e que, em 2021, essa percentagem oscile entre 50% e 80%.	Não adoptar	Adoptar Apesar da situação em Portugal ser manifestamente melhor que a de alguns dos países da OEI.

#### Meta Geral 3: Aumentar a oferta inicial e potenciar o seu carácter educativo

6	Aumentar a oferta educativa para crianças dos 0 aos 6 anos.	8 — Percentagem de crianças entre os 0 e os 6 anos que participam em programas educativos.	Conseguir que entre 50% e 100% das crianças dos 3 aos 6 anos frequentem a educação pré-escolar em 2015, e 100% em 2021.	Adoptar	Adoptar
---	---	--	---	---------	---------

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE	
		Conseguir ainda que entre 10% e 30% de crianças dos 0 aos 3 anos participem em actividades educativas em 2015, valor que em 2021 deve oscilar entre os 20% e os 50%.			
7	Potenciar o carácter educativo destas ofertas garantido uma formação suficiente aos educadores.	9 — Percentagem de educadores que têm formação inicial específica para a educação pré-escolar.	Conseguir que 30% e 70% dos educadores que trabalham com crianças entre os 0 e os 6 anos possuam o título indicado, em 2015, e que estes sejam entre 60% e 100%, em 2021.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a evolução da percentagem de educadores que trabalham com crianças dos 0 aos 3 anos.

**Meta geral 4: Universalizar a educação básica e secundária e melhorar a sua qualidade**

8	Assegurar a escolarização de todos os alunos no ensino básico.	10 — Percentagem de escolarização e de conclusão do ensino básico.  11 — Percentagem de escolarização e de conclusão do ensino secundário.	Conseguir que, em 2015, 100% dos alunos esteja escolarizado no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e, entre 80% e 100%, terminam com a idade correspondente e que, em 2021, mais de 90% destes alunos terminem com a idade estabelecida. Conseguir que em 2015 entre 60% a 95% dos alunos estejam escolarizados ao nível do 3.º ciclo do ensino básico e que este número esteja entre 70% e 100% em 2021. Espera-se ainda que entre 40% e 80% destes alunos terminem este nível de escolaridade em 2015 e que, em 2021, esse valor esteja entre os 60% e os 90%.	Não adoptar	Adoptar Se Portugal tem quase o universo das crianças e jovens escolarizados no ensino básico, não cumpre, por outro lado, o outro indicador no que se refere a terminar a escolaridade básica com a idade correspondente, pelo que é fundamental adoptar esta meta e respectivos objectivos quantificados.
9	Incrementar o número de jovens que finalizam o ensino secundário.	12 — Percentagem de alunos que terminam este nível de ensino.	Conseguir que as taxas de conclusão estejam entre 40% e 70% em 2015 e entre 60% e 90% em 2021.	Adoptar	Adoptar

**Meta Geral 5: Melhorar a qualidade da educação e do currículo escolar**

10	Melhorar o nível de aquisição das competências básicas e dos conhecimentos fundamentais por parte dos alunos.	13 — Percentagem de alunos com resultados de nível satisfatório em provas nacionais e internacionais.	Diminuir entre 10% e 20% nos dois níveis de baixo rendimento das provas de Latin American Laboratory for Assessment of the Quality of Education (LLECE) ou nos estudos do PISA e da IEA em que participem os diferentes países, aumentando na mesma proporção os alunos nos níveis mais altos dessas provas.	Adoptar	Adoptar
11	Potenciar a educação nos valores para uma cidadania democrática activa, tanto no currículo, como na organização e na gestão das escolas, tem como indicador os resultados dos alunos.	14 — Resultados dos alunos nos estudos nacionais e internacionais sobre cidadania democrática que se realizem ao longo da década.	Alcançar uma melhoria dos resultados nos estudos que se realizem.	Adoptar	Adoptar
12	Oferecer um currículo que incorpore a leitura e o uso do computador no processo de ensino e aprendizagem, e no qual a educação artística e física tenha um papel relevante.	15 — Tempo semanal de leitura nos diferentes níveis de ensino. 16 — Frequência do uso do computador na escola pelos alunos. 17 — Tempo semanal dedicado à educação artística e física nas escolas. 18 — Percentagem de alunos que prosseguem estudos nas vias científicas na escolaridade pós-obrigatória.	Dedicar pelo menos 3 horas de leitura obrigatória no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e 2 horas no 3.º ciclo do ensino básico. Conseguir que os professores e os alunos utilizem o computador nos processos de ensino e aprendizagem de forma habitual até 2021. Dedicar pelo menos 3 horas à educação artística e à educação física no ensino básico. Aumentar o número de alunos em vias científicas no ensino secundário.	Adoptar	Adoptar

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE
13 Melhorar a dotação de bibliotecas e computadores nas escolas.	19 — Percentagem de escolas com bibliotecas escolares e o rácio de alunos por computador. 20 — Número de alunos por computador.	Atingir em 2015 pelo menos 40% das escolas com bibliotecas escolares e 100% em 2021. Conseguir que o rácio computador/aluno se situe entre 1/8 e 1/40 em 2015 e entre 1/1 e 1/10 em 2021.	Adoptar	Adoptar
14 Aumentar o número de escolas a tempo inteiro nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.	21 — Percentagem de escolas públicas de 1.º e 2.º ciclo do ensino básico com tempo completo.	Conseguir que, pelo menos 10% destas escolas, sejam a tempo completo, em 2015, e pelo menos entre 20% a 50%, em 2021.	Não adoptar	Adoptar Apesar da situação em Portugal ser manifestamente melhor que a de alguns dos países da OEI, ainda há escolas sem horário completo pelo que é importante ir acompanhando a evolução da situação.
15 Alargar a avaliação de escolas, tem como indicador a percentagem de escolas que participam em programas de avaliação.	22 — Percentagem de escolas que participam em programas de avaliação.	Conseguir que pelo menos entre 10% e 50% das escolas participem em programas de avaliação, em 2015 e, pelo menos entre 40% e 80%, em 2021.	Não adoptar	Adoptar Apesar de ter havido uma evolução significativa dos processos de auto-avaliação e avaliação externa das escolas, estas práticas não são sistemáticas e regulares nem atingem a percentagem máxima considerada nos objectivos quantificados.

**Meta Geral 6: Favorecer a ligação entre a educação e o emprego através do ensino técnico profissional**

16 Melhorar e adaptar o ensino técnico profissional às necessidades do mercado de trabalho.	23 — Percentagem de carreiras técnico profissionais cujos currículos são desenhados por competências, tendo em consideração as necessidades do mercado de trabalho. 24 — Percentagem de alunos que estagiam em empresas.	Conseguir que, em 2015, entre 20% e 70% dos centros de formação técnico profissional organizem as carreiras em função das competências procuradas no mercado de trabalho e que, em 2021, esse valor oscile entre os 50% e 100%. Conseguir que, em 2015, entre 30% a 70% dos alunos do ensino técnico profissional realizem estágios nas empresas e entre 70% e 100% o façam em 2021.	Não adoptar	Adoptar A colaboração com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é imprescindível para considerar e desenvolver (indicadores e objectivos) esta meta específica que parece importante para Portugal.
17 Aumentar o nível de inserção no mercado de trabalho dos jovens provenientes do ensino técnico profissional.	25 — Percentagem da população alfabetizada e percentagem de pessoas jovens e adultas recentemente alfabetizadas que continuam a estudar.	Assegurar uma taxa de alfabetização na região acima dos 95% em 2015 e que entre 30% e 70% das pessoas recentemente alfabetizadas continuem a estudar em cursos equivalentes à educação básica.	Adoptar	Adoptar

**Meta geral 7: Oferecer a todas as pessoas oportunidades de aprendizagem ao longo da vida**

18 Garantir o acesso à educação a jovens e adultos com maiores dificuldades e necessidades.	26 — Percentagem da população alfabetizada. 27 — Percentagem de pessoas jovens e adultas recentemente alfabetizadas que continuam a estudar.	Atingir uma taxa de alfabetização acima dos 95% em 2015. Conseguir que entre 30% e 70% das pessoas recentemente alfabetizadas continuem a estudar em cursos equivalentes à educação básica.	Não adoptar	Adoptar Apesar de em Portugal se terem sido atingidas as percentagens que constam nos objectivos, convém manter o acompanhamento em especial no que respeita o prosseguimento de estudos das pessoas recentemente alfabetizadas.
19 Aumentar a participação de jovens e adultos em programas de formação contínua e à distância.	28 — Percentagem de jovens e adultos que participam em programas de formação contínua presencial e à distância.	Conseguir que 10% das pessoas participem em cursos de formação nas 4 semanas prévias ao inquérito, em 2015, e que essa percentagem seja de 20%, em 2021.	Adoptar	Adoptar

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE	
<b>Meta geral 8: Reforçar a profissão docente</b>					
20	Melhorar a formação inicial dos professores do ensino básico e secundário.	29 — Percentagem de docentes com habilitação própria.  30 — Percentagem de docentes do ensino básico (1.º e 2.º ciclos) com formação superior especializada e percentagem de docentes do ensino secundário com formação universitária e pedagógica.	Assegurar que, para 2015, entre 20% e 50% das ofertas de formação inicial de professores estarão acreditadas e que, em 2021, esse número deverá estar entre 50% e 100%. Conseguir que entre 40% e 80% dos professores em 2015, e entre 70% e 100% em 2021, detenham diplomas de formação superior especializada.	Não adoptar  Adoptar Apesar de em Portugal se terem atingido os objectivos, convém manter o acompanhamento e a disponibilização de dados.	
21	Apoiar a formação contínua de professores e ao desenvolvimento da carreira docente.	31 — Percentagem de escolas e de docentes que participam em programas de formação contínua e de inovação educativa.	Conseguir que pelo menos 20% de escolas e professores participem nestes programas em 2015 e que, em 2021, esse número será de 35%.	Não adoptar  Adoptar Se Portugal parece ter assegurado as percentagens referidas nos objectivos para esta meta, não há informação disponível que o confirme muito em especial no que respeita a participação em programas de inovação educativa.	
<b>Meta geral 9: Ampliar o espaço ibero-americano do conhecimento e reforçar a investigação científica</b>					
22	Apoiar a criação de redes universitárias para a oferta de pós-graduações, a mobilidade de estudantes e investigadores ibero-americanos que trabalham fora da Região.	32 — Percentagem de bolsas de intercâmbio de estudantes e investigadores entre os países ibero-americanos.	Conseguir que em 2015 as bolsas de intercâmbio de estudantes e investigadores em toda a Região beneficiem 8.000 e em 2021 20.000 alunos.	Não consideradas  Adoptar Desenvolver em colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	
23	Reforçar a investigação científica e tecnológica e a inovação na região.	33 — Percentagem de investigadores a tempo inteiro.	Conseguir que, em 2015 m o número de investigadores com trabalho a tempo inteiro se situe entre 0,5% e 3,5% da população activa e que em 2021 se situe entre 0,7% e 3,8%.		
		34 — Percentagem de investimento em I&D na Região em relação ao PIB.	Conseguir que, em 2015, a percentagem de investimento do PIB em I&D esteja entre 0,3% e 1,1% (média da região em 0,93%) e que, em 2021, atinja 0,4% e 1,6% (média da região 1,05%).		
<b>Meta geral 10: Investir mais e melhor</b>					
24	Aumentar o esforço económico de cada país, para atingir as Metas 2021.	35 — Elaborar um plano de financiamento por país e proceder à sua avaliação e adaptação de 3 em 3 anos.	Aprovar um plano, em cada país, avaliá-lo e adaptá-lo de 3 em 3 anos.	Adoptar	Adoptar
25	Incrementar a solidariedade internacional com os países que apresentam maiores dificuldades.	36 — Criar, em 2010, um Fundo Solidário para a coesão Educativa, c/ plano de acção até 2021.	Desenvolver e coordenar o Fundo Solidário e conseguir que assegure entre 20% e 40% das necessidades dos países e regiões com maior atraso educativo, para o cumprimento das metas.	Adoptar	Adoptar
<b>Meta geral 11: Avaliar o funcionamento dos sistemas educativos e do projecto metas educativas 2021</b>					
26	Reforçar os sistemas de avaliação de cada um dos países e dos projectos ibero-americanos.	37 — Criar o Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas, em cooperação com as unidades de avaliação dos países.	Assegurar que cada País apresente, de dois em dois anos, um relatório geral sobre o cumprimento das metas.	Adoptar	Adoptar
27	Assegurar a participação dos diversos actores sociais no acompanhamento do Projecto metas Educativas 2021.	38 — Criar o Conselho Assessor de Educação Ibero-americano.	Elaborar um relatório anual sobre os acordos adoptados pela Conferência Ibero-americana de Educação.		Adoptar